



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

**“RECONHECE O QUILOMBO DE SANTANA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Quatis o Quilombo de Santana, localizado na zona rural do município, por sua relevância histórica, cultural, social e ancestral para a identidade do povo quatisense.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei visa:

- I – Preservar a memória, os saberes, fazeres, manifestações culturais e tradições do Quilombo de Santana;
- II – Valorizar a ancestralidade afro-brasileira e a história da resistência quilombola no território municipal;
- III – Fomentar ações de educação patrimonial e cultural nas escolas públicas e na comunidade;
- IV – Apoiar iniciativas de fortalecimento da identidade cultural e da sustentabilidade socioeconômica da comunidade quilombola local.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Educação e outras que forem pertinentes, poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para:

- I – Promover a documentação e divulgação da história do Quilombo de Santana;
- II – Apoiar a comunidade com ações culturais, educacionais e de infraestrutura patrimonial;
- III – Incluir o Quilombo de Santana no calendário cultural e turístico do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Quilombo de Santana como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Quatis, valorizando sua importância histórica, social e cultural para a formação do território e identidade do povo quatisense. O Quilombo de Santana, situado na zona rural de Quatis, é uma das comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, órgão vinculado ao Governo Federal responsável pelo reconhecimento oficial de comunidades quilombolas em todo o país. Esse reconhecimento nacional já constitui um importante indicativo da relevância histórica e cultural da comunidade, mas a valorização e proteção no âmbito municipal se fazem indispensáveis para sua preservação plena.

A história do Quilombo de Santana remonta ao período escravocrata, sendo uma comunidade formada por descendentes diretos de africanos escravizados que resistiram à opressão e mantiveram viva sua cultura, seus valores e seu modo de vida tradicional. A comunidade conserva importantes manifestações culturais e religiosas, como festas populares, práticas agrícolas sustentáveis, culinária típica e saberes tradicionais transmitidos oralmente entre gerações. Além disso, sua relação com o território e a ancestralidade negra contribui para a construção da memória coletiva da população quatisense, sendo parte essencial do patrimônio imaterial local.

A comunidade é reconhecida oficialmente pela Fundação Palmares desde 2005, conforme consta em publicação no Diário Oficial da União. Em reportagens e publicações locais como o jornal "A Voz da Cidade" e o site Sul Fluminense Online, o Quilombo de Santana tem sido citado como um símbolo de resistência negra e memória viva no interior do estado do Rio de Janeiro.

Além disso, universidades públicas como a UFF e a UFRRJ já realizaram ações de pesquisa, oficinas culturais e projetos de extensão junto à comunidade, reconhecendo sua relevância histórica e contribuindo para o registro de seus saberes. Em redes sociais e ações promovidas pelo movimento negro da região, o Quilombo de Santana é frequentemente lembrado durante o mês da Consciência Negra e em visitas pedagógicas escolares, consolidando sua presença no imaginário cultural e educacional do município.

A ausência de uma legislação municipal que reconheça o Quilombo de Santana como patrimônio imaterial representa uma lacuna histórica a ser superada. O reconhecimento público fortalece a valorização da diversidade étnico-racial do município, a proteção de manifestações culturais tradicionais em risco, a inclusão da história negra local nos currículos escolares e nos circuitos de turismo cultural, bem como o fortalecimento de políticas públicas voltadas à dignidade das populações quilombolas. Além disso, esse reconhecimento está em consonância com a Constituição Federal, que no artigo 216 define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial, os modos de criar, fazer e viver de comunidades formadoras da sociedade. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a Convenção



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

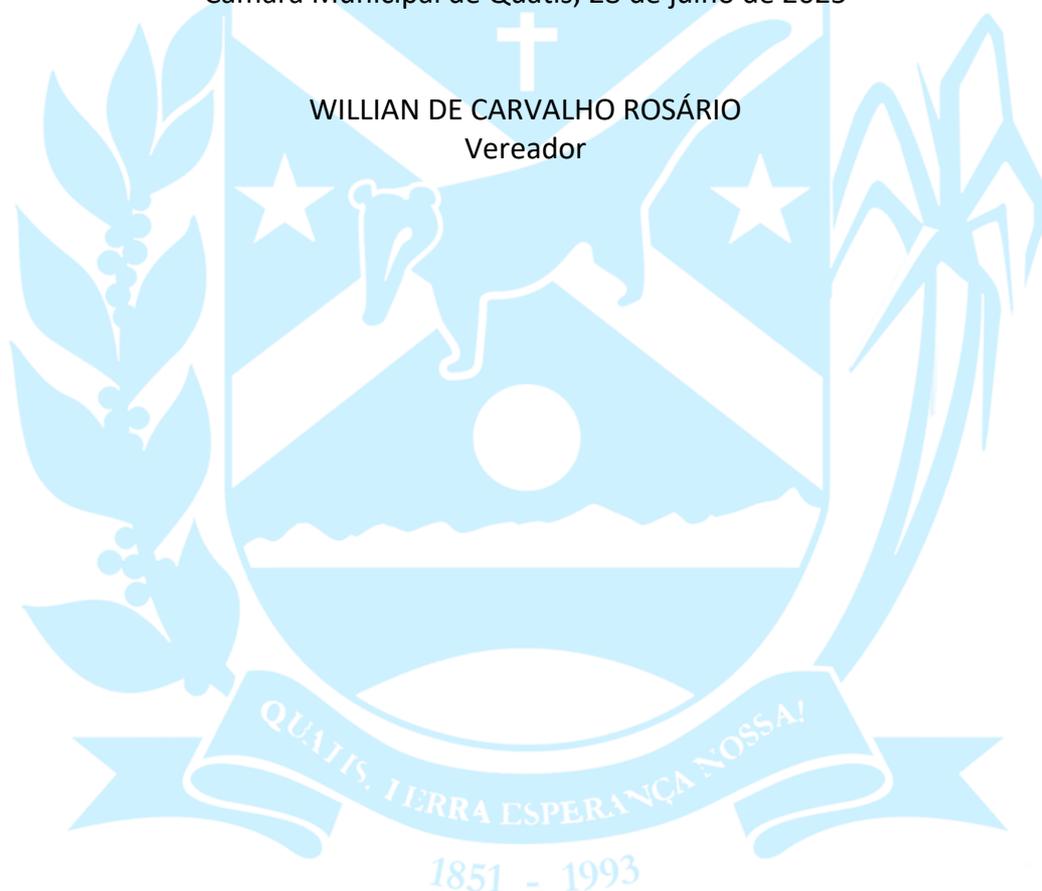
Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

169 da OIT, ratificada pelo Brasil, também reforçam a obrigação do poder público em proteger os direitos culturais das comunidades quilombolas.

Dessa forma, o presente projeto busca corrigir uma invisibilização histórica e consolidar, no âmbito da legislação municipal, a proteção cultural da comunidade quilombola de Santana. Ao reconhecer oficialmente o Quilombo de Santana como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Quatis, o Município dá um passo importante na valorização de sua diversidade cultural, na promoção da justiça social e na preservação da memória viva de sua população.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de julho de 2025

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

52/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 28/07/2025 12:48:50, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **11861**

<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=A9L5E7F8C4Q7S7P0I5&id3=w9t2uT5I4Ba4J5659c6it2B3X>

Informando o código verificador **11861**

Assinatura eletrônica **A9L5E7F8C4Q7S7P0I5**